



REGULAMENTO CAMPANHA BLACK NOVEMBER (“REGULAMENTO”)

Esta campanha promocional (“**Campanha**”) é realizada pela **SERASA S.A. (“Serasa Experian”)**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.173.620/0001-80, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14401 - Torre C-1 do Complexo Parque da Cidade – conjuntos 191, 192, 201, 202, 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 e 242, Bairro Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000. Trata-se de campanha sem a utilização das modalidades concurso, sorteio, vale-brinde ou operações semelhantes e, portanto, não se sujeita às regras da Lei nº 5.768/1971.

1. OBJETIVO

Esta Campanha é dirigida ao público geral tem por objetivo oferecer preços promocionais a serem praticados em produtos da Serasa Experian e aplicáveis aos clientes aderentes à Campanha (“**Clientes**”) segundo os critérios definidos abaixo neste Regulamento.

2. VIGÊNCIA

Esta Campanha terá vigência de 1º de novembro de 2021 a 30 de novembro 2021: para os produtos **(a)** Análise de Crédito; **(b)** Negativação e **(c)** Automonitoramento (“**Produtos**”).

3. CONDIÇÕES DA CAMPANHA

A Campanha é dirigida aos Clientes que, durante o período de vigência indicado na Cláusula 2, acima, contratarem um Produtos.

3.1. Para que o Cliente obtenha os benefícios desta Campanha, deverá ler e aceitar, sem reservas, todas as cláusulas e condições deste Regulamento, bem como declarar desde já ter lido, entendido e aceito todas as condições nele estabelecidas e nos demais documentos nele referenciados, se e quando aplicável.

3.2. O Cliente está ciente de que esta Campanha é válida somente para os Produtos e descritos nas Cláusulas 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, adiante.



- 3.2.1. Análise de Crédito | Oferta PME:** fornece ao Cliente informações e acesso às soluções da Serasa Experian, conforme descritas na tabela de preços publicada na área de acesso restrito do Cliente na página da Serasa Experian. Este contrato tem a duração de 12 (doze) meses e, na hipótese de rescisão antecipada do contrato por solicitação do Cliente, haverá a incidência de multa compensatória sobre o valor do plano anual, conforme consta em contrato. Após o término da vigência do Contrato e na hipótese em que o Cliente deseje renovar a contratação do Produto **Análise de Crédito**, o preço promocional oriundo desta Campanha não será mais aplicável.
- 3.2.2. Negativação | Oferta Pefin:** A Serasa Experian fornecerá ao Cliente registros de títulos ou dívidas vencidos e não pagos, relativamente aos clientes do Cliente, pessoas naturais e jurídicas, no prazo máximo de 2 (dois) meses, contado da data da assinatura da proposta de adesão do contrato, a fim de compor a base de dados do PEFIN - Pendências Financeiras. Este contrato tem a duração de 12 (doze) meses e, na hipótese de rescisão antecipada do contrato por solicitação do Cliente, haverá a incidência de multa compensatória sobre o valor do plano anual, conforme consta em contrato. Após o término da vigência do Contrato e na hipótese em que o Cliente deseje renovar a contratação do Produto **Oferta Pefin**, o preço promocional oriundo desta Campanha não será mais aplicável.
- 3.2.3. Automonitoramento – Oferta Me Avise:** O serviço Me Avise permite o acompanhamento de eventuais alterações, inclusões e exclusões de anotações constantes na base de dados do Cliente para o número de seu CNPJ e o número dos documentos, CPF ou CNPJ, de até 3 (três) de seus sócios, mediante o envio de “e-mails” para a Serasa Experian, ou consultas aos relatórios disponibilizados pela Serasa Experian.



3.3. Para informações acerca dos Produtos o Cliente poderá ter acesso aos respectivos contratos conforme solicitação à Serasa Experian antes de aderir à Campanha.

4. CARACTERÍSTICAS DAS OFERTAS

4.1. A Campanha oferecerá preços promocionais para os Produtos, conforme mecânicas descritas abaixo:

4.1.1. Análise de Crédito: o preço promocional corresponde a 50% (cinquenta por cento) do preço usualmente praticado e será aplicável aos relatórios e informações complementares referentes aos 3 (três) primeiros meses de contratação. Dessa forma o Cliente pagará 50% do valor desses produtos (relatórios de crédito e informações complementares) nas 3 (três) primeiras mensalidades.

4.1.2. Negativação: o preço promocional corresponde a 50% (cinquenta por cento) do preço usualmente praticado e será aplicável às mensalidades referentes aos 6 (seis) primeiros meses de contratação. Dessa forma o Cliente pagará 50% do valor contratado nas 6 (seis) primeiras mensalidades.

4.1.3. Automonitoramento: o preço promocional corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do preço usualmente praticado e será aplicável às mensalidades referentes aos 6 (seis) primeiros meses de contratação. Dessa forma o Cliente pagará 25% do valor contratado nas 6 (seis) primeiras mensalidades.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta Campanha importará na expressa aceitação das condições deste Regulamento, bem como dos eventuais Contratos e respectivos documentos anexos da Serasa Experian relacionados aos Produtos.

5.1. O Cliente declara ter ciência que o benefício da Campanha não é cumulativo com outros incentivos, preços promocionais e/ou promoções

disponibilizadas pela Serasa Experian, ainda que realizadas e/ou disponibilizadas no mesmo período de vigência da Campanha.

5.2. Considerando o contexto da Campanha, a Serasa Experian se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar o presente Regulamento, a seu exclusivo critério, o que pode incluir a modificação, suspensão, cancelamento ou encerramento da Campanha, sem qualquer ônus ou penalidade à Serasa Experian e aos Clientes que já tiverem aderido à Campanha, desde que já finalizado o processo de assinatura contratual e pagamento da oferta. Eventuais alterações terão validade imediata, independentemente de qualquer outro ato. Ciente do teor desta Cláusula, o Cliente declara estar de acordo em permanecer atualizado sobre qualquer alteração deste Regulamento. Na hipótese em que o Cliente discorde de eventuais alterações realizadas no Regulamento, poderá deixar de participar da Campanha.

5.3. O Cliente concorda em não reivindicar nenhum valor ao término da Campanha, sob qualquer pretexto.

5.4. O Cliente declara que se absterá de praticar qualquer ato ou conduta que gere concorrência desleal ou conduta fraudulenta nos termos desta Campanha e da legislação vigente.

5.5. O Cliente declara estar ciente de que qualquer participante da Campanha que tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento ou venha a praticar qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem será automaticamente excluído, respondendo, no que lhe couber, pelas perdas e danos decorrentes da referida conduta indevida, mantendo a Serasa Experian indene de quaisquer reclamações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais em virtude disso.

5.6. Tendo sido excluído da Campanha, a Serasa Experian ficará isenta de conceder qualquer benefício e/ou cumprimento das regras da Campanha ao participante.

5.7. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer conflitos decorrentes deste Regulamento.